

# **LEI Nº 1.447, DE 22 DE SETEMBRO DE 1993.**

## ***Autoriza a contratação de Cirurgião Dentista.***

A Câmara Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar um cirurgião dentista para atendimento nos postos de saúde do Distrito dos Costas e da cidade de Paraisópolis, e de outros bairros rurais, para uma carga horária de 20:00 horas semanais.

**§1º.** A contratação será pelo prazo de 90 dias, prorrogado por igual período, e/ou até que seja realizado concurso público, após aprovação do Regime Jurídico Único.

**§2º.** O salário será igual dos demais médicos contratados pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

**Art. 2º.** As despesas para execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento e suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 22 de setembro de 1993.

**WAGNER RIBEIRO DE BARROS**  
Prefeito Municipal

**SIDNEY ALVES MONTEIRO**  
Secretário Municipal